C.G. 001/15 - MESTRE VITALINO e/ 46 (c)

Pernambuco

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Con... ...ses.ac
Nº 001/2015
GGAJ/SES

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001 /2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DO GOVERNADOR DO ESTADO E DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, E O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, representado pelo Governador **PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**, portador da Cédula de Identidade nº 3886748 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 783.927.054-91, com domicílio no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50010-928, e pelo Secretário Estadual de Saúde Dr. **JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº **3.012.360-SSP/PE,** inscrito no CPF/MF sob o nº 499.161.144-04, nomeado pelo Ato nº 619, publicado no **DOE** em 04/02/2015, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, com sede na Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.120-420, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu diretor **Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 122.850.644-20, portador do R.G. nº. 1.006.466 SDS/PE, tendo em vista as disposições da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, considerando o **Edital de Seleção nº 02/2015 – EDITAL** e o correspondente ato de Homologação publicado no D.O.E. de 16/10/2015, inserido nos autos do **Processo nº.02/2015,** tudo de conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS,** doravante designado simplesmente **HOSPITAL**, localizado no município de Caruaru, às margens da BR-104, no Km 61,5, em regime de 24horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fazem parte integrante deste **CONTRATO**:

a) Proposta de Trabalho
b) Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
c) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
d) Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
e) Anexo Técnico IV – Inventário e Avaliação de Bens

Raphael Wanderley de O. e Silva
Procurador do Estado de PE

Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO DE USO DOS BENS

Os bens móveis descritos no Anexo Técnico IV, bem como o imóvel de propriedade do Estado de Pernambuco referente ao **HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS**, têm o seu uso permitido pela **CONTRATADA** durante a vigência do presente Contrato, nos termos do art. 23 da Lei nº. 15.210/2013.

PARÁGRAFO ÚNICO

O inventário e a avaliação dos bens relacionados no Anexo Técnico IV deste Contrato serão devidamente aprovados pelas partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO DAS PARTES

3.1 - DA CONTRATADA

Compromete-se a CONTRATADA:

3.1.1 - Assegurar a organização, administração e gerenciamento do HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS, objeto do presente Contrato, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais), medicamentos, instrumentos e serviços necessários à garantia do pleno funcionamento do Hospital;

3.1.2 - Assistir de forma abrangente os usuários que demandem o HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS, procedendo aos devidos registros do SIA e SIH/SUS segundo os critérios da **CONTRATANTE** e do Ministério da Saúde;

3.1.2.1 – Realizar atendimento exclusivo aos usuários do SUS;

3.1.3 - Garantir, nas 24 horas do dia o exercício no HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definido, como parte de sua infraestrutura
técnico-administrativa.

3..1.1.1 Proceder à aquisição dos instrumentais necessários à realização dos procedimentos ofertados no Hospital para execução dos serviços propostos, em consonância com as metas contratadas.

3.1.4 - Adotar identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua freqüência, pontualidade e boa conduta profissional;

3.1.5 - Incluir, na implantação da imagem corporativa e dos uniformes dos trabalhadores, o logotipo da SES e do SUS;

3.1.6 - Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários,

previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;

3.1.7 - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato de Gestão;

3.1.8 - Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no HOSPITAL disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no Hospital;

3.1.9 - Apresentar a **CONTRATANTE** até o 5º dia do mês seguinte, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, na forma que lhe for indicada pela **CONTRATANTE**;

3.1.10 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto aos orgãos competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

3.1.11 - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

3.1.12 - Consolidar a imagem do HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS, como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

3.1.13 - Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da unidade em questão, cabendo-lhe manter e conservar todo o patrimônio público destinado à execução do contrato de gestão;

3.1.14 - Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral;

3.1.15 - Devolver à **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente Contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado, após prévia avaliação e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

3.1.16 – Receber através de seu preposto, os bens inventariados na forma do Anexo Técnico IV, quando da assinatura do presente Contrato e, de forma idêntica, devolvê-los no término da vigência contratual;

3.1.17 - Dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando minimamente a definição do município de residência dos mesmos, por razões de planejamento das atividades assistenciais;

Raphael Wanderley de C. e Silva
Procurador do Estado de PE

Paulo Marcelo Sa[illegible]
Assessor - GGAJ/SES

3.1.18 - Encaminhar à **CONTRATANTE**, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todos os relatórios e informações sobre a execução do Contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados.

3.1.19 – Encaminhar a **CONTRATANTE** as informações de que trata o item anterior, segundo os modelos por ela elaborados, até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente subsequente ao das atividades desenvolvidas, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

3.1.20 – Encaminhar à Contratante o Demonstrativo de Informações Financeiras até o 5º dia do segundo mês de competência às informações;

3.1.21 - A **CONTRATADA** providenciará, ao final de cada exercício e ao final da execução deste Contrato, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco da prestação de contas anual, disponibilizando o relatório integral em seu sitio eletrônico, nos moldes do § 2ª e 3ª do Artigo 14 da Lei Estadual nº 15.210/2013.

3.1.22 - Em relação aos direitos dos pacientes, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
d) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
e) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
f) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
g) Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no hospital nas observações de crianças, adolescentes, portadores de necessidades especiais e idosos.

3.1.23 - Fornecer ao paciente por ocasião de sua dispensa do hospital, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado **"INFORME DE ATENDIMENTO DO HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS,** do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

a) Nome do paciente;
b) Nome do **Hospital;**
c) Localização do **Hospital,** (endereço, município, estado);
d) Motivo do atendimento (CID-10);
e) Data de atendimento;
f) Procedimentos realizados;
g) Diagnóstico principal de alta e diagnósticos secundários a alta;
h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos".

3.1.24 - A **CONTRATADA** deverá, quando do fornecimento do Informe do atendimento, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, observando-se as exceções previstas em

lei;

3.1.25 - Incentivar o uso seguro de medicamentos tanto ao paciente internado como ao ambulatorial, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SES;

3.1.26 - Implantar, após prévia aprovação da SES, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento.

3.1.27 - Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;

3.1.28 - Implantar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SES, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;

3.1.29 - Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SES, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

3.1.30 - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, no número de médicos contratados, nem na estrutura física do HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS, sem prévia ciência e aprovação da SES;

3.1.31 - Alcançar os índices de produção e qualidade definidos nos Anexos Técnicos I e III deste Contrato;

3.1.32 – Para qualquer intervenção na estrutura física ou aquisição de novos equipamentos a **CONTRATADA** deverá submeter à **CONTRATANTE** o respectivo projeto, acompanhado das planilhas orçamentárias para prévia análise e aprovação do órgão supervisor.

3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos
- Comissão de Óbitos
- Comissão de Ética Médica
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
- Comissão de Farmácia

3.1.35 - Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.

3.1.36 - Estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes do Anexo Técnico I deste Contrato;

Raphael Wandeney de O. e Silva
Procurador do Estado de PE

Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES

3.1.37 - Movimentar os recursos financeiros transferidos pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto deste Contrato em conta bancária específica e exclusiva, bem como CNPJ próprio, vinculados ao HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social.

3.1.38 – É proibido a CONTRATADA efetuar transferências entre a conta acima especificada para gerir recursos do Contrato de Gestão (conta corrente e conta de aplicação financeira) para outras contas de sua titularidade, salvo apresentação de pedido prévio acompanhado de justificativa, e aprovação expressa da **CONTRATANTE**.

3.1.39 – A Contratada deverá informar mensalmente a produção ambulatorial, da urgência, e da internação da unidade nos Sistemas Oficiais de Informação do Ministério da Saúde – Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS); no Relatório Gerencial mensal e no Sistema de Gestão da SES.

3.1.40 - Observar na consecução do objeto deste Contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

3.1.41 - Manter durante toda a execução do presente contrato,todas as condições exigidas na Seleção em especial a regularidade com a Fazenda Pública, Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.

3.1.42 – A parcela do repasse mensal destinada à investimento deverá ser utilizada após apresentação do Plano de Investimento, com planilha financeira e cotações, em conformidade com o que estabelece o Regulamento de Compras e Serviços da OS.

3.1.43 – O valor de investimento/ensino e pesquisa, caso não utilizado na sua integralidade, poderá ser destinado a outras despesas de custeio da unidade, com a apresentação de justificativa e aprovação prévia da SES.

3.1.44 - Comprovar a aprovação da Proposta de Trabalho pelo seu órgão deliberativo.

3.1.45 – O valor de investimento/ensino e pesquisa, caso não utilizado na sua integralidade, poderá ser destinado a outras despesas de custeio da unidade, com a apresentação de justificativa e aprovação da SES.

3.1.46 - Comprovar a aprovação da Proposta de Trabalho pelo seu órgão deliberativo.

3.1.47 – Providenciar toda documentação necessária às habilitações do Hospital Mestre Vitalino Pereira dos Santos em procedimentos de média e alta complexidade, incluindo o de Centro de Assistência em Oncologia, junto a Secretaria Estadual de Saúde para aprovação do Ministério da Saúde conforme legislação vigente.

3.1.48 – Oferecer programas de educação permanente e continuada, estágios e residências, com aprovação prévia da Secretaria Estadual de Saúde e perfil assistencial do Hospital Mestre Vitalino Pereira dos Santos, tudo em conformidade as exigências do Ministério da Educação.

Raphael Wandeney de O. e Silva
Procurador do Estado de PE

Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES

3.2 – DA CONTRATANTE

3.2.1 - Disponibilizar à **CONTRATADA** adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS, conforme inventário patrimonial;

3.2.2 - Promover a substituição dos equipamentos, instrumentais, utensílios e todo material necessário às atividades do HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS quando necessário, por decorrência da quebra, inadequação para o uso ou pelo desgaste natural pelo tempo transcorrido, quando solicitado e devidamente justificado, desde que não tenha sido por má utilização ou ausência de manutenção.

3.2.2.1 – A substituição referida no item anterior poderá ser realizada diretamente pela SES ou através de repasse de recurso à Contratada destinado para esse fim.

3.2.3 - Prover a **CONTRATADA** dos recursos financeiros necessários à execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subseqüentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

3.2.3.1 – Repassar, através de Termo Aditivo, à CONTRATADA os recursos financeiros para os investimentos que se façam necessários no decorrer da execução contratual, a fim de possibilitar o cumprimento das metas contratadas e garantir serviços de qualidade à população, bem como assegurar todas as condições para a execução das ações e serviços de saúde na Unidade objeto do presente Contrato;

3.2.3.2 – Para adequação de infraestrutura e equipamentos apenas serão repassados recursos ou autorizada a utilização deste após a aprovação do Plano de Investimento a ser apresentado pela CONTRATADA.

3.2.4 - Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços contratados, dirimindo as questões omissas neste instrumento dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

3.2.5 - Desenvolver o controle e a avaliação periódica do contrato observando "in loco" a execução das atividades de assistência aos usuários no HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS;

3.2.6 – Garantir à Contratada, no âmbito de sua competência, as condições necessárias à execução das ações e serviços de saúde para a organização, administração e gerenciamento do HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS, excluídas as obrigações daquela.

3.2.7 - Analisar a viabilidade de utilização, se houver, do saldo financeiro ao final da execução anual, para autorizar a utilização deste em investimentos na unidade, através de Termo de Aditivo ao contrato de gestão.

Raphael Wanderley de O. e Silva
Procurador do Estado de PE

Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES

PARÁGRAFO ÚNICO

É vedada a cessão total ou parcial do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas do **CONTRATANTE**, sendo permitido à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da OS, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DE RECURSOS

Para a execução do objeto da presente avença, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos, a importância global estimada de **R$ 176.903.836,20 (cento e setenta seis milhões, novecentos e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos)** para fins de cumprimento dos serviços pactuados nos termos do Anexo Técnico I, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor pactuado será repassado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos destinados ao presente Contrato de Gestão serão empenhados globalmente em montante correspondente às despesas previstas até dezembro de 2015, devendo ser consignado na lei orçamentária do exercício seguinte o montante remanescente relativo aos meses de execução do Contrato no exercício de 2016 e 2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 530401
Fonte de Recurso: 101
Programa de Trabalho: 10.302.1033.4610.1010
Natureza da Despesa: 3.3.50.41

Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES

Pa[illegible] Manoel[illegible]ey de O. e Silva
Procurador do Estado de PE

Nota de Empenho: 2015NE010451 Emitida em: 03/11/2015

Unidade Gestora: 530401
Fonte de Recurso: 144
Programa de Trabalho: 10.302.1033.4610.1010
Natureza da Despesa: 3.3..50.41
Nota de Empenho: 2015NE10452 Emitida em:03/11/15

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I – No primeiro ano de vigência do presente Contrato, o valor global a ser repassado está estimado em **R$ 67.019.983,20 (sessenta e sete milhões, dezenove mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)** mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 70% (setenta por cento) do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 20% (vinte por cento) do orçamento mensal, calculada com base na produção e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

II – Do montante global previsto no item anterior, o valor de **R$ 5.228.507,20 (cinco milhões, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos),** correspondente à primeira parcela, será pago quando da assinatura deste Contrato, sendo relativa ao 1º mês de serviços efetivamente executados a cargo da OS.

III – A segunda parcela será paga quando do término do segundo mês de funcionamento.

IV – Ao término do primeiro mês não haverá repasse financeiro à Contratada, em razão das despesas deste mês terem sido antecipadas quando da assinatura do Contrato.

V - O valor correspondente às parcelas mensais nos primeiros 18 (dezoito) meses obedecerá ao cronograma de implantação dos serviços do item 6.5 e ao cronograma desembolso do item 10 do Termo de Referência.

VI – Mesmo na hipótese de produção superior ao estipulado para o trimestre, o repasse ficará limitado ao previsto no cronograma de desembolso disposto no item 10 do Termo de Referência.

VII – A partir do 2º mês do início da execução dos serviços, as parcelas serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado desconto de até 30%, observado o disposto no Anexo II.

Raphael Wanderley de O. e Silva
Procurador do Estado de PE

Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES

PARÁGRAFO SEGUNDO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros a menor decorrentes da avaliação do alcance das metas das partes variáveis serão realizados nos meses subseqüentes à análise dos indicadores estabelecidos (avaliação trimestral), na forma disposta neste Contrato e seus Anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma de pagamento, a **CONTRATADA** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** deverá anexar mensalmente aos relatórios encaminhados à **CONTRATANTE**, os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, e todos àqueles constantes no Manual de Orientações Contábil-Financeiro da SES, bem como outros que a SES entender necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

A **CONTRATADA** contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As contratações a que se refere o caput deverão ser feitas em consonância com a proposta de trabalho apresentada pela OS no âmbito do Processo de Seleção do qual sagrou-se vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados no HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O **CONTRATANTE** poderá colocar à disposição da **CONTRATADA**, mediante cessão especial nos termos da Lei nº 15.210/13, a ser formalizada através de instrumento de convênio específico, os servidores públicos estaduais de seu quadro de pessoal permanente.

Raphael Wandeney de O. e Silva
Procurador do Estado de PE

Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES

Nos casos de remoção, aposentadoria ou cessão dos servidores cedidos ao Hospital, o presente Contrato poderá ser aditado para fazer face às despesas com a substituição destes.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por órgão competente da Secretaria Estadual de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O órgão competente da **CONTRATANTE** responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação deste Contrato de Gestão emitirá relatório técnico trimestral sobre os resultados alcançados pela **CONTRATADA** quanto à execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O órgão referido nesta cláusula encaminhará o relatório técnico trimestral à Comissão Mista de Avaliação até o ultimo dia do mês subseqüente à realização da avaliação de cada trimestre.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ao final de cada exercício financeiro será elaborada a consolidação dos relatórios técnicos emitidos pelo órgão de acompanhamento e avaliação, para a análise do Secretário ou por quem ele delegar e autorização quanto à prorrogação do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente instrumento, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 anos desde que, reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO E REEQUILÍIBRIO

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes e a autorização da autoridade competente, mediante pareceres

Raphael Wanderley de O. e Silva
Procurador do Estado de PE

Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES

favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Poderá haver a repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo para sua adequação às necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros ou suplementação de verbas, quando necessário.

.

PRÁGRAFO SEGUNDO - O valor contratual deverá ser renegociado anualmente, desde que documentalmente comprovada a variação efetiva dos custos de produção e dos insumos, fundada em parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou autoridade a quem ele delegar. A renegociação do Contrato de Gestão terá periodicidade anual, contada a partir da data limite para a apresentação da proposta de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais prejuízo suportados pela contratada em razão de déficit orçamentário poderão ser ressarcidos pela **CONTRATANTE**, mediante Termo de Ressarcimento, após a apuração em processo administrativo específico, ficando o pagamento condicionado à declaração de sua regularidade pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado e a aprovação prévia da Procuradoria Geral do Estado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas, a ser apresentada mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados, nos moldes estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA ao final de cada exercício financeiro deverá apresentar a Relatório de Execução Anual contendo em especial relatório pertinente a execução do Contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Cabe à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, a publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do presente Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NO SERVIÇO

Raphael Wandeney de O. e Silva
Procurador do Estado de PE

Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES

TRANSFERIDO

Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser efetivada:

I - por ato unilateral da **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;
II - por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;
III - por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela **CONTRATANTE** superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados e/ou até a conclusão de novo processo licitatório para escolha e transferência do hospital a nova CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o **CONTRATANTE** providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento, aplicará as sanções legais cabíveis e promoverá a desqualificação da entidade como Organização Social, pelo Poder Executivo, após apuradas a falta em processo regular, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A desqualificação da entidade acarretará a reversão dos bens e valores disponíveis referentes ao presente Contrato, bem como a incorporação ao patrimônio do Estado dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, bem como a disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS, as fichas e prontuários dos usuários.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO

Na hipótese do inciso III do caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela **CONTRATADA** exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à CONTRATADA a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da **CONTRATANTE.**

Raphael Wanderley de O. e Silva
Procurador do Estado de PE

Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis elencados no Anexo Técnico IV, de que trata a Lei Estadual nº 11.743/00, e o Decreto n° 23.046/01 sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções:

I - aviso de correção;
II - advertência por escrito;
III - multa;
IV - desqualificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório, considerando-se, para sua fixação, a abrangência e a gravidade da infração, bem como os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas na presente cláusula serão aplicadas pelo Secretário de Saúde, exceto a de desqualificação, cuja aplicação é de competência exclusiva do Governador do Estado, mediante prévio pronunciamento do Núcleo de Gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A pena de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, e será descontada da parcela variável de remuneração e dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato de Gestão terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

Raphael Wanderley de O. e Silva
Procurador do Estado de PE

Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 20 de NOVEMBRO de 2015

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATANTE

JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR
SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
DIRETOR DO HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO

VISTO CIRCUNSTANCIADO
Nº 278 / 2015

TESTEMUNHAS:

1.
CPF/MF nº:

2.
CPF/MF nº:

Giovana Andréa G. Ferreira
Procuradora Chefe da Consultiva

Raphael Wandeney de O. e Silva
Procurador do Estado de PE

Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, unidade ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a internar pacientes, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **CONTRATADA**, em decorrência da assinatura deste Contrato de gestão, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares e no SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos:

Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES

Raphael Wandeney de O. e Silva
Procurador do Estado de PE

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;

- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;

- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;

- Procedimentos Procedimentos de Quimioterapia (deverá contar com uma Central de Quimioterapia na estrutura organizacional e física do hospital, conforme recomendação do Ministério da Saúde, nos moldes do Artigo 23 da Portaria Nº 140, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014), e Radioterapia em caráter complementar.

- Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;

- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;

- Assistência por equipe médica especializada, equipe de enfermagem e profissionais de nível superior não médicos;

- Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;

- Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;

- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);

- Acompanhante para as crianças, adolescentes, idosos, portadores de deficiência e gestantes internados (Lei Nº. 10.741 de 01/10/2003).
- Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;

- Sangue e hemoderivados;

- Fornecimento de roupas hospitalares;

- Procedimentos que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS.

Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES

Raphael Wandeney de O. e Silva
Procurador do Estado de PE

2. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

2.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados, que sejam dispensados pelo serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento por ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial ou iminente de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata, de forma preferencialmente referenciada, conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

2.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

2.3 Deverá ser implantada a Porta Hospitalar de Urgência, onde o acolhimento do paciente deverá ser por classificação de risco, priorizando o atendimento por gravidade do caso conforme protocolo pré-estabelecido, e não por ordem de chegada, em consonância com as orientações do Programa Nacional de Humanização e diretrizes da SES/PE.

2.4 Se em conseqüência do atendimento por urgência, o paciente é colocado em regime de observação (leitos de observação) por um período menor que 24 horas, e não ocorrer a internação ao final desse período, somente será registrado o atendimento da Urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

3. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial será realizado no mínimo, das 07h00 às 17h00 horas, de segunda à sexta-feira, para pacientes egressos do hospital e também para pacientes encaminhados pela Central de Regulação Estadual para as especialidades previstas no perfil do Hospital, no limite da capacidade operacional do ambulatório.

3.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar atendimento ambulatorial em todas as especialidades médicas previstas no Termo de Referência.

4. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se ao longo da vigência do deste Contrato, de comum acordo entre as partes, a CONTRATADA, ou a CONTRANTE, se propuser a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, e/ou substituição de alguma(s), ampliação de serviços, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, ou da mudança do perfil epidemiológico da região essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas entre as partes. Essas atividades poderão ser autorizadas pela SES, após análise técnica, sempre respeitando a capacidade instalada da unidade, necessidade da região e oferta do

Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES

Raphael Wanderley de O. e Silva
Procurador do Estado de PE

serviço ou especialidade, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de Termo Aditivo ao contrato.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II. 1 SAÍDAS HOSPITALARES

O hospital deverá realizar um número de saídas hospitalares anual, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

ESTIMATIVA DE ATIVIDADE MENSAL – SAÍDAS HOSPITALARES

[illegible]ERNAÇÃO	ESTIMATIVA DE ATIVIDADE MENSAL - SAÍDAS HOSPITALARES																		
	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15	M16	M17	M18	TOTAL
SAÍDAS HOSPITALARES	460	460	460	460	460	460	795	795	795	795	795	795	934	934	934	960	960	960	13.212
IMPLANTAÇÃO	48%	48%	48%	48%	48%	48%	83%	83%	83%	83%	83%	83%	97%	97%	97%	100%			
TOTAL	460	460	460	460	460	460	795	795	795	795	795	795	934	934	934	960	960	960	

ESTIMATIVA DE ATIVIDADE MENSAL - AMBULATÓRIO

CONSULTAS MÉDICAS	ESTIMATIVA DE ATIVIDADE MENSAL - AMBULATÓRIO																		
	1° TRIMESTRE			2° TRIMESTRE			3° TRIMESTRE			4° TRIMESTRE			5° TRIMESTRE			6° TRIMESTRE			
	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15	M16	M17	M18	TOTAL
CONSULTAS MÉDICAS	797	797	797	797	797	797	1057	1057	1057	1057	1057	1057	1440	1440	1440	1738	1738	1738	20.658
CONSULTAS NÃO MÉDICAS	489	489	489	489	489	489	599	599	599	599	599	599	960	960	960	1238	1238	1238	13.122
IMPLANTAÇÃO	43%	43%	43%	43%	43%	43%	56%	56%	56%	56%	56%	56%	81%	81%	81%	100%			
[illegible]TAL	1.286	1.286	1.286	1.286	1.286	1.286	1.656	1.656	1.656	1.656	1.656	1.656	2.400	2.400	2.400	2.976	2.976	2.976	33.780

ESTIMATIVA DE ATIVIDADE MENSAL – URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

CONSULTAS MÉDICAS	ESTIMATIVA DE ATIVIDADE MENSAL - EMERGÊNCIA/URGÊNCIA																		
	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15	M16	M17	M18	TOTAL
ATENDIMENTO EM URGÊNCIA COM OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS	684	684	684	684	684	684	684	684	684	684	684	684	810	810	810	900	900	900	13.338
ATENDIMENTO EM URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.026	1.026	1.026	1.026	1.026	1.026	1.026	1.026	1.026	1.026	1.026	1.026	1.215	1.215	1.215	1.350	1.350	1.350	20.007
IMPLANTAÇÃO	76%	76%	76%	76%	76%	76%	76%	76%	76%	76%	76%	76%	90%	90%	90%	100%			
TOTAL	1.710	1.710	1.710	1.710	1.710	1.710	1.710	1.710	1.710	1.710	1.710	1.710	2.025	2.025	2.025	2.250	2.250	2.250	33.345

Observação:
O primeiro trimestre de funcionamento da unidade será monitorado e avaliado, porém os resultados alcançados não serão objeto de penalização financeira por ser este período necessário à implantação do serviço.

Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES

Raphael Wanderley da C. e Silva
Procurador do Estado de PE

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações mínimas solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros, de acordo com o manual de orientações contábil-financeiro;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas pela **CONTRATANTE**.

- Na vigência do primeiro e segundo ano de execução contratual deverá ser considerado o cronograma de implantação dos serviços a seguir disposto, para fins de avaliação do alcance de metas:

1º Trimestre:
- Emergência - Clinica Médica; Neurologia; Pediatria e Hemodinâmica e cardiologia;

- Internação - Clinica Médica incluindo Nefrologia, Infectologia e Hematologia; Neurologia; Oncologia Clinica; Pediatria Clínica; Cardiologia Clínica e Intervencionista; UTI Infantil (10 leitos) e Adulto (30 leitos); e UTI Coronária (10 leitos).

Ambulatório: Clinica Médica; Neurologia; Pediatria Clínica; Cardiologia Clínica e Hematologia;

5º Trimestre:
Cirurgia Vascular, Urologia e Proctologia; Saúde Mental e UTI Adulto 10 leitos.

6º Trimestre
Oncologia Clinica e Cirúrgica e Cirurgia Cardíaca.

Raphael Wanderley de O. e Silva
Procurador do Estado de PE

Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES

ANEXO TÉCNICO II

SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

I. COMPOSIÇAO DOS VALORES REPASSADOS:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 3 (três) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

(X) Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro)
(X) Atendimento a Urgências
(X) Atendimento Ambulatorial

1.1 As modalidades de atividades assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, o Hospital poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da CONTRATANTE, conforme especificado no item 04 do Anexo Técnico I - Descrição de Serviços

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do HOSPITAL para o exercício de 2015/2016 fica estimado em **R$ 67.019.983,20 (sessenta e sete milhões, dezenove mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)** e compõe-se de acordo com os seguintes pesos para cada modalidade de atividade assistencial:

- 70 % (setenta por cento) do valor, **R$ 46.913.988,24 (quarenta e seis milhões, novecentos e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)** corresponde ao custeio das despesas com Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro);

- 20 % (vinte por cento) do valor, **R$ 13.403.996,64(treze milhões, quatrocentos e três mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)** corresponde ao custeio das despesas com o atendimento de Urgências;

- 10 % (dez por cento) do valor, **R$ 6.701.998,32 (seis milhões, setecentos e um mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)**, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Ambulatorial.

3.1 Na remuneração variável por quantidade de atividades (30%) serão considerados os pesos de cada modalidade de atividade assistencial conforme quadro do item 2 deste Anexo Técnico II.

Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES

Raphael Wanderley de O. e Silva
Procurador do Estado de PE

4. Conforme o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão, as parcelas mensais de pagamento repassadas à **CONTRATADA** são subdivididas da seguinte forma:

4.1 **70% (setenta por cento)** do valor mencionado no item 03 (três) acima, ou seja, R$ 46.913.988,24 (quarenta e seis milhões, novecentos e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) será repassado em 12 (doze) parcelas mensais fixas, no valor de **R$ 3.909.499,02 (três milhões, novecentos e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos)**;

4.2 **20% (vinte por cento)** do valor mencionado no item 03 (três) acima, ou seja, R$ 13.403.996,64 (treze milhões, quatrocentos e três mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, juntamente com a parcela fixa, com valor mensal estimativo de **R$ 1.116.999,72 (um milhão, cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)** vinculado à avaliação dos volumes de produção e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

4.3 **10% (dez por cento) d**o valor mencionado no item 03 (três), ou seja, R$ 6.701.998,32 (seis milhões, setecentos e um mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, juntamente com a parcela fixa, com valor mensal estimativo de **R$ 558.499,86(quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)**, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão.

4.4 A **avaliação da parte** variável (Itens 4.2 e 4.3 acima) será realizada trimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subseqüentes, dependendo do percentual de alcance das metas.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o vigésimo dia do mês seguinte, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo Hospital.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas Autorizações de Internação Hospitalar - AIH e dos registros no Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas pelo CONTRATANTE através do Sistema de Gestão da SES, bem como através de documentação impressa e devidamente assinada pela Contratada, de acordo com as normas e prazos estabelecidos pela SES.

Paulo Marcelo Serp...
Assessor - GGAJ/SES

Raphael Wandeney de O. e Silva
Procurador do Estado de PE

6. A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão.

7. A cada período de 03 (três) meses, a **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade e produção que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado nos itens 4.2 e 4.3 deste anexo. Os indicadores de Qualidade são apresentados na avaliação trimestral, mas analisados mensalmente para fins de alcance de metas e possíveis ajustes financeiros.

8. A **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando trimestralmente as diferenças (a maior ou menor) ocorridas em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

9 . Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação do volume de atividades assistenciais ora estabelecidas, e quando necessário seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste trimestral do Contrato de Gestão.

10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada

10.1 Da análise do item 08, poderá resultar repactuação de metas ou valor ou ambos.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II.1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Item 4.2 deste Anexo Técnico II)

- Os ajustes dos valores financeiros, previstos no Item 4.4 deste Anexo, decorrentes do percentual de alcance das metas de produção e qualidade pactuados serão efetuados nos meses do trimestre subseqüente aos períodos de avaliação trimestral. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem e previstos nos Itens 4.2 e 4.3 deste Anexo.
- A produção será analisada em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial descritas no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços e gerarão uma

Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES

Raphael Wanderley de O. e Silva
Procurador do Estado de PE

variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.

	ATIVIDADE REALIZADA	**VALOR A PAGAR (R$)**
INTERNAÇÃO	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) X 30% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) X 30% do orçamento do hospital
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) X 30% do orçamento do hospital
	Menor que 55% do volume contratado	55% x peso percentual da atividade Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) X 30% do orçamento do hospital
	ATIVIDADE REALIZADA	**VALOR A PAGAR (R$)**
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento do hospital
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento do hospital
	Menor que 55% do volume contratado	55% x peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento do hospital
AMBULATÓRIO	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial (egressos) X 30% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial (egressos) X 30% orçamento ambulatorial
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial (egressos) X 30% do orçamento ambulatorial
	Menor que 55% do volume contratado	55% x peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial (egressos) X 30% do orçamento ambulatorial

- **Observação:** O primeiro trimestre de funcionamento da unidade será monitorado e avaliado, porém os resultados alcançados não serão objeto de penalização financeira por ser este período necessário à implantação do serviço.

Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES

II.2 - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Item 4.3 deste Anexo Técnico II)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico III, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no Item 4.3 deste Anexo II.

Raphael Wanderley de O. e Silva
Procurador do Estado de PE

Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES

ANEXO TÉCNICO III

INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Anualmente, ou quando se fizer necessário, serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo os mesmos ser alterados, ou introduzidos novos parâmetros e metas sendo que o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna esse indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados. Desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porem já não têm efeito financeiro. Os novos indicadores farão parte do Manual que subsidiarão a avaliação dos indicadores.

IMPORTANTE: *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

A cada ano, quando houver alterações nos indicadores, é elaborado um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados. O cálculo da parte variável do Contrato de Gestão encontra-se descrito a seguir.

Observação: Os indicadores constantes da proposta de trabalho constituem obrigação contratual.

Para fins de aferição e do pagamento correspondente à parte variável (10%) serão observados os indicadores especificados no Manual de Indicadores para a parte variável.

MANUAL DE INDICADORES PARA A PARTE VARIÁVEL
DESCRIÇÃO E METODOLOGIA DE CÁLCULO

INTRODUÇÃO

Este documento descreve os indicadores que serão avaliados pela Secretaria Estadual de

Saúde de Pernambuco na análise para repasse de 10% do valor global do Contrato de Gestão em seus respectivos trimestres de avaliação. A análise de cada indicador será mensal e a valoração financeira trimestral, conforme definido em Contrato.

AVALIAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL

Para a avaliação dos indicadores referentes à parte variável do Contrato o hospital deverá atingir as metas definidas para os seguintes indicadores: Qualidade da Informação, Atenção ao Usuário, Controle de Infecção Hospitalar, e Mortalidade Operatória.

METAS E INDICADORES

Estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

- Qualidade da Informação
- Atenção ao Usuário
- Controle de Infecção Hospitalar
- Mortalidade Operatória

1. Qualidade da Informação - A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre.

A - Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar (AIH)

Avalia a proporcionalidade de AIH em relação à atividade hospitalar (saídas). Considerando-se que os hospitais sob o Contrato de gestão são emissores de AIH e, portanto não dependem de processo nas instâncias regionais da SES para liberação da documentação citada. Os dados devem ser enviados em meio magnético (e-mail) contendo exclusivamente AIH do mês de competência, livres de crítica e de reapresentações.
A meta a ser cumprida é apresentação de 90% das AIH referentes às saídas em cada mês de competência. O prazo para a entrega da informação é o décimo quinto dia do mês subseqüente

Obs: O processo de faturamento habitual dos SUS/MS, não sofrerá alteração em sua metodologia e conteúdo.

B - Porcentagem de declaração de diagnósticos secundários por especialidade, com parâmetro de, no mínimo:

- 22% em clínica cirúrgica
- 14% em clínica médica

Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES

Raphael Wandeney de O. e Silva
Procurador do Estado de PE

O Diagnóstico Secundário é uma variável que deve ser registrada, pois é fundamental para avaliar a complexidade das internações. O preenchimento de apenas uma afecção (CID-10 Principal) para cada atendimento pode ocasionar a perda de informações importantes, dificultando assim a avaliação do perfil epidemiológico dos hospitais. Com essa variável é possível especificar as afecções que existem ou se desenvolvem durante o atendimento e que afetam as condições do paciente, além de classificar as ocorrências e circunstâncias ambientais como a causa de lesões, envenenamentos etc. Cada especialidade tem um perfil próprio relativo ao diagnóstico secundário. Na Clínica Cirúrgica encontramos um percentual maior de diagnósticos secundários que o da Clínica Médica porque é necessário especificar as causas externas de lesões. A fonte de informação para o monitoramento será o banco de dados do Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS, porém utilizaremos os dados das AIH apresentadas, abrangendo todas as saídas ocorridas em cada mês.

C. Taxa de identificação da origem do paciente

O objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional do hospital por meio da caracterização da origem da demanda. O indicador permite melhor planejamento regional dos serviços de saúde ao identificar fluxos de referência corretos e incorretos. A meta é o envio do relatório mensal de identificação de origem dos pacientes contendo bairro/município.

2. **Atenção ao Usuário – Resolução de queixas e pesquisa de satisfação - A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre.**

a) Resolução de Queixas

Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, **necessariamente com identificação do autor**, e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada a seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

b) Pesquisa de Satisfação do Usuário

A pesquisa de satisfação do usuário sobre o atendimento do hospital destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes ou acompanhantes. Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente em pacientes e acompanhantes das áreas de internação e no ambulatório dos hospitais(internados e acompanhantes, e a pacientes atendidos nos ambulatórios dos hospitais), abrangendo **10% do total de pacientes da área de internação e 10% do total de pacientes atendidos no ambulatório**. A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários serão enviados ao hospital em meio

eletrônico para aplicação e preenchimento. Será fornecida uma planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas, dividindo as avaliações em três grupos: o de pacientes internados, o de acompanhantes de pacientes internados e em pacientes e acompanhantes em atendimento ambulatorial.

A meta a ser atingida é a **resolução de 80% das queixas recebidas**, e o envio da informação por meio do Sistema de Gestão até o dia 15 e a **consolidação** dos grupos pesquisados até o dia 20 do mês imediatamente subseqüente.

- **Controle de Infecção Hospitalar - A valoração indicador será de 25% em cada trimestre.**

Com a finalidade de avaliar a qualidade da assistência na área de infecção hospitalar apresentamos os indicadores a serem monitorados nas UTI Adulto e Pediátrica: Densidade de Infecção Hospitalar, Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar em Corrente Sangüínea associada a Cateter Venoso Central/Umbilical, Densidade de Incidência de Pneumonia associada à Ventilação Mecânica (PAV) em pacientes internados em Unidades de Terapia Intensiva (UTI),Taxa de Utilização de Cateter Venoso Central/Umbilical e Taxa de Utilização de Ventilação Mecânica. O Hospital deverá enviar um relatório mensal, elaborado pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, para a UTI Adulto e um para UTI Pediátrica que contenham o valor das taxas no mês, a análise dos resultados encontrados no período em relação à mediana e/ou diagrama de controle e as medidas implementadas, quando se fizerem necessárias.

Definições:

- Densidade de Infecção Hospitalar em UTI Adulto/Pediátrica: número de episódios de infecção hospitalar na UTI no mês dividido pelo número de pacientes-dia da UTI no mês, multiplicado por 1000.

-Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar em Corrente Sangüínea associada a Cateter Venoso Central/Umbilical em UTI Adulto/ Pediátrica: número de infecções hospitalares na corrente sangüínea no mês dividido pelo número de pacientes-dia com cateter venoso central no mês, multiplicado por 1000.

-Densidade de Incidência de Pneumonia associada à Ventilação Mecânica (PAV) em pacientes internados em Unidades de Terapia Intensiva (UTI). Este indicador é calculado dividindo-se o número de episódios de pneumonia associada à ventilação mecânica (PAV) em pacientes internados em unidades de terapias intensivas (UTI) pelo número de pacientes em ventilação mecânica (VM)- dia, multiplicado por 1000.

- Taxa de Utilização de Cateter Venoso Central/Umbilical na UTI Adulto/ Pediátrica: número de pacientes com cateter central-dia no mês dividido por número de pacientes-dia no mesmo período, multiplicado por 100.

Obs: As infecções primárias da corrente sanguínea incluem as infecções confirmadas laboratorialmente e as sepses clínicas.

- Taxa de Utilização de Ventilação Mecânica na UTI Adulto/ Pediátrica: número de pacientes em ventilação mecânica dia no mês dividido por número de pacientes-dia no mesmo período,

multiplicado por 100.

Os critérios adotados são os estabelecidos pelo NNISS (National Nosocomial Infection Surveillance System) que é a metodologia utilizada pelo CDC (Center for Disease Control)-EUA.

4. Mortalidade Operatória - O valor ponderal será de 25% em cada trimestre

Com a finalidade de monitorar o desempenho assistencial na área de cirurgia acompanharemos como indicadores a Taxa de Mortalidade Operatória estratificada por Classes (de 1 a 5) da Classificação da *American Society of Anesthesiology do Average Score of Anesthesiology* (ASA) e a Taxa de Cirurgias de Urgência.

Definições:

Taxa de Mortalidade Operatória: número de óbitos ocorridos até sete dias após o procedimento cirúrgico classificados por ASA no mês dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100.
Taxa de Cirurgias de Urgência: Número de cirurgias de urgência realizadas no mês dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100.
O numero de cirurgias deve ser preenchido com o número total de cirurgias efetuadas no Centro Cirúrgico, incluindo as cirurgias ambulatoriais. Estes dados devem ser enviados através de relatórios mensais nos quais constem a Taxa de Mortalidade Operatória com a análise deste índice elaborada pela Comissão de Óbitos e a Taxa de Cirurgias de Urgência. A meta a ser atingida é o envio da informação por meio do Sistema de Gestão até o dia 15 e o relatório até o dia 20 do mês imediatamente subseqüente.

Indicadores – Súmula da Planilha

Indicadores	1º trimestre do Contrato	2º trimestre do Contrato	3º trimestre do Contrato	4º trimestre do Contrato
Qualidade da Informação	25%	25%	25%	25%
Atenção ao usuário	25%	25%	25%	25%
Controle de Infecção Hospitalar	25%	25%	25%	25%
Mortalidade Operatória	25%	25%	25%	25%

ANEXO IV

Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES

Raphael Wanderley de O. e Silva
Procurador do Estado de PE

Pernambuco

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

INVENTÁRIO DE BENS E PATRIMÔNIO DO **HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS**, CUJO USO FOI PERMITIDO À ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

Raphael Wanderley da C. e Silva
Procurador do Estado de PE

Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação administrativa para fins do disposto no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 e à vista do Parecer Nº 530/2015 – SAJUR-GGAJ-SEE-PE e da justificativa da GRE Sertão do Araripe o Processo Nº 001/2015, Dispensa de Licitação Nº 001/2015, fundamentada no art. 24, X da Lei supra, cujo objeto é locação de imóvel situado à Rua Benito Soares, Nº 77, Centro, Exu-PE, para funcionamento da Escola São Vicente de Paula. Valor mensal: R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais), prazo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, em favor da Paróquia Bom Jesus dos Aflitos – CNPJ Nº 14.493.696/0001-95. Recife, 23 de novembro de 2015. **Emilio Veludo Lopes**, Secretário Executivo de Administração e Finanças em Exercício.

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PE

ARP Nº 001/2015 – 4ª Publicação – PL nº 289/14 IV PE Nº 192 **resolve publicar o preço registrado visando a eventual contratação de serviços reprográficos, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP a serem realizadas nas unidades escolares constantes do Anexo I do Termo de Referência. Empresa vencedora:** DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, **41.057.324/0001-43**, valor total da ARP R$ 2.052.000,00. Vigência 25/02/2015 a 24/02/2016. **FREDERICO DA COSTA ARANJO – Secretário de Educação.**

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GACE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 0168/2014-SEE CONTRATADA LATACHE ENGENHARIA – CNPJ/MF – 10.996.627/0001-06. Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual e de sua execução por mais 45 dias, com vigência no período de 24/01/2016 à 21/07/2016 e execução no período 24/09/2015 à 22/03/2016. Data de assinatura: 17 de setembro de 2015.

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GACE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 0168/2014-SEE CONTRATADA LATACHE ENGENHARIA – CNPJ/MF – 10.996.627/0001-06. Objeto: Alteração da cláusula Primeira do Contrato para possibilitar a permuta de serviços contratados no valor total de R$ 83.047,68. Data de assinatura: 14 de outubro de 2015.

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GACE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 0016/2015-SEE CONTRATADA ACR CONSULTORIA, PROJETOS LTDA – CNPJ/MF 03.930.312/0001-92. Objeto: Alteração da cláusula Primeira do Contrato para possibilitar a permuta de serviços contratados no valor total de R$ [illegible]. Data de assinatura: 11 de outubro de 2015.

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GACE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 0221/2012-SEE CONTRATADA JMS ENGENHARIA EIRELI – CNPJ/MF 24.061.780/0001-49. Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual e de sua execução por mais 45 dias, com vigência no período de 09/02/2016 à 26/04/2016 e execução no período 12/12/2015 à 09/02/2016. Data de assinatura: 11 de outubro de 2015.

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GEARE - ERRATA

12º TA AO CT Nº 009/2003 (ESCOLA ARIANO VILAR SUASSUNA – GRE RECIFE SUL). Onde lê-se: LOCADOR: MARIA ESTER ELOIA DOS SANTOS; CPF/MF: 171.805.704-00. Leia-se: AURECI APOLONIO SILVA; CPF/MF: 004.138.014-20. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, no período de Janeiro a Dezembro 2015, cujo objeto é a locação de imóvel, valor mensal de R$ 6.070,62, valor total R$72.849,84. PPA 2012/2015. Prorrogação 12/77. Ação 5.122. Fonte 0427. Fontes: 0101/0105/0109. Grupo III. Modalidade de Aplicação 90. Data da Assinatura 02/01/2015.

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PE

ARP Nº 052/2015 – 1ª Publicação – PL nº 011/2013-CPLMSG II PE Nº 008 **resolve publicar o preço registrado visando a eventual aquisição de mobiliários, conforme especificações constantes do Termo de Referência.** Empresa vencedora: **FERGBRÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: **35.828.668/0001-62**, valor total da ARP R$ 4.476.820,09. Vigência: 23/11/2015 a 22/11/2016. **EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR – Secretário Executivo de Administração e Finanças.**

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PE

ARP Nº 055/2015 – 1ª Publicação – PL nº 011/2013-CPLMSG II PE Nº 008 **resolve publicar o preço registrado visando a eventual aquisição de mobiliários, conforme especificações constantes do Termo de Referência.** Empresa vencedora: **MC FERREIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA – ME**, CNPJ: **11.060.390/0001-01**. Valor total da ARP R$ 80.889,40. Vigência: 23/11/2015 a 22/11/2016. **EDNALDO ALVES DE MOURA JUNIOR – Secretário Executivo de Administração e Finanças.**

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PE

ARP Nº 056/2015 – 1ª Publicação – PL nº 011/2013-CPLMSG II PE Nº 008 **resolve publicar o preço registrado visando a eventual aquisição de mobiliários, conforme especificações constantes do Termo de Referência.** Empresa vencedora: **MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: **02.484.845/0001-83**. Valor total da ARP R$ 6.149.835,10. Vigência: 23/11/2015 a 22/11/2016. **EDNALDO ALVES DE MOURA JUNIOR – Secretário Executivo de Administração e Finanças.**

(F)

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

AVISO DE ADIAMENTO
PL.010.PE.02/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares de 01 (uma) recepcionista e de 01 (uma) copeira para a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos. **NOVA DATA DE ABERTURA:** 04.12.2015 às 10h. O Edital encontra-se disponível nas páginas eletrônicas www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Recife, 23 de novembro de 2015. Maria de Fátima Lucio da Silva, **Pregoeira**.

(F)

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09.PE.01/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015 – OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento gradual de gás de cozinha, a granel, composição básica propano e butano, inflamável, pesando 45kgs acondicionado em cilindros de 45kg, para atender as necessidades da Casa de Apoio do Patronato Penitenciário de Pernambuco. **DATA DE ABERTURA:** 09.12.2015 às 10:00h. O Edital encontra-se disponível nas páginas eletrônicas www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Recife, 24 de novembro de 2015. Maria de Fátima Lucio da Silva, **Pregoeira**.

(F)

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO
GABINETE

ERRATA

Na publicação do ato de adjudicação do Processo Licitatório Nº PL.011.PP.02/2015, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 21/11/2015, **onde se lê**: "R$ 76.320,01 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais e um centavos)", **leia-se**: "R$ 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais)".

(F)

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO – SEMPETQ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 036/2015. Contratado: AJE CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL – EIRELI, CNPJ Nº 16.715.396/0001/93. **Objeto:** Formação de 243 (duzentos e quarenta e três) beneficiários do Projeto "Promoção de Ações Integradas de Economia Solidária em Pernambuco", referente ao Lote 02 – Território da Microrregião da Mata Norte, nos módulos de Formação Básica em Gestão e de Capacitação Específica de Artesanato, Agricultura Familiar, Agroecologia e Assessoria Técnica. **Valor:** R$ 278.950,50 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. **Origem:** Processo Nº 117.2015.VII.PC.062.SEMPETQ, Pregão Eletrônico nº 062/2015. **Data:** 17/11/2015. JOÃO BALTAR FREIRE, Secretário Executivo de Micro e Pequena Empresa e de Fomento ao Empreendedorismo – SEMPETQ.

(F)

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE COTAÇÃO Nº 13/2015

O Governo do Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, torna público o Termo de Referência para a apresentação de propostas de cotação de Instituições sem fins econômicos, legalmente constituídas e com experiência comprovada na realização de cursos de qualificação, visando à execução das Ações de Qualificação Profissional, no período de 02 meses, para executar os **Cursos de Metrologia Dimensional e Boas Práticas para Projetos Elétricos Prediais + NR 10**, que visam capacitar 60 trabalhadores inscritos no programa, no município de Abreu e Lima, em conformidade com o programa governamental e com as diretrizes constantes no Termo de Referência, que visam proporcionar aos trabalhadores condições mínimas necessárias na disputa e inserção no mercado de trabalho no município de Itapissuma e região, em atendimento ao que dispõe os termos da Lei Nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei Nº 15.436 de 23 de dezembro de 2014 (LOA). O Termo de Referência em sua versão completa, contendo as devidas especificações, informações e esclarecimentos necessários, estará disponível **a partir do dia 25 de novembro de 2015 até o dia 27 de novembro de 2015**, no horário das 09h00 às 11h e das 13h às 16h na Gerência Geral de Qualificação, localizada no 1º andar da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, no endereço: Rua da Aurora, 425, Boa Vista, Recife/PE. As propostas deverão ser apresentadas no período de 05 (cinco) dias após a publicação deste aviso.

Paulo Sérgio Moreira Muniz Filho
Secretário Executivo de Trabalho e Qualificação

(F)

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS – CPLME/SES

ATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS, COMPONENTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DEMADAS JUDICIAIS. Adjudico, nos termos do art. 43, inc. VI da Lei Nº 8.666/93, o presente processo licitatório **Nº 505.2015.CPLME.PE.330** Pregão Eletrônico **Nº 330/2015 e ADJUDICO** seu objeto, por ter proposto o **menor preço por item**, a empresa: **HOSPFAR IND ECOM DE PROD HOSP LTDA – LOTE – 1 E 2 – LOTE 1.A + 1.B** no valor total para o respectivo item de **R$ 958.682,69 E LOTE 1 – LOTE 1.A** no valor total para o respectivo item de **R$ 1.936.437,84; por ter cumprido efetivamente com todas as exigências do Edital. Vide Ata da Sessão Pública e Relatório de Classificação do Pregão Eletrônico, anexos aos autos e disponíveis no site www.recompras.pe.gov.br.** Recife, 24.11.2015. Everaldo José de Albuquerque Serpa, Pregoeiro/CPLME-SES

(F)

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO nº. 555/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 359/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, ALIMENTO NEOCATE LCP, VISANDO ATENDER PACIENTES CONTEMPLADOS EM AÇÕES JUDICIAIS. Propostas até: 08/12/2015 às 15h30 – Abertura das Propostas: 08/12/2015 às 15h40 – Início da Disputa: 08/12/2015 às 15h50. O Edital na íntegra poderá ser retirado no site www.redecompras.pe.gov.br. Recife,24 de novembro de 2015.Maria Eulita Ferraz Novaes-Presidente/ Pregoeira- CPLM/SES/PE

PROCESSO nº.579/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE 1000 (HUM MIL) UNIDADES DE AGULHAS PARA BIÓPSIA, VISANDO ATENDER O PROGRAMA DST/AIDS E COORDENAÇÃO DE HEPATITES VIRAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO. Propostas até: 08/12/2015 às 16h30 – Abertura das Propostas: 08/12/2015 às 16h40 – Início da Disputa: 08/12/2015 às 16h50. O Edital na íntegra poderá ser retirado no site www.redecompras.pe.gov.br. Recife,24 de novembro de 2015.Maria Eulita Ferraz Novaes-Presidente/ Pregoeira- CPLM/SES/PE

(F)

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº **062/2015**, Processo CPLME Nº **571/2015**, referente à contratação direta da **PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.**, para o fornecimento imediato e integral do medicamento **VALGANCICLOVIR, CLORIDRATO 450 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, no quantitativo de 360 (trezentos e sessenta) unidades, com o valor unitário de 120,26 (cento e vinte reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor global de R$ 43.293,60 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, visando atender a demanda judicial em nome do paciente **HERMANO LUIZ FREIRE BESSA**, Processo Nº 0042958-28.2015.8.17.0001 por um período de aproximadamente 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei Nº 8666/93 e alterações posteriores. Recife, 24/11/2015. **Secretaria de Saúde de Pernambuco. JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR – Secretário.**"

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº **063/2015**, Processo CPLME Nº **572/2015**, referente à contratação direta da **PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.**, para o fornecimento imediato e integral do medicamento **VALGANCICLOVIR, CLORIDRATO 450 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, no quantitativo de 180 (cento e oitenta) unidades, com o valor unitário de 120,26 (cento e vinte reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor global de R$ 21.646,80 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, visando atender a demanda judicial em nome do paciente **JOÃO EVANGELISTA CORREIA BARBOSA**, Processo Nº 0000380-93.2015.8.17.0310 por um período de aproximadamente 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei Nº 8666/93 e alterações posteriores. Recife, 24/11/2015. **Secretaria de Saúde de Pernambuco. JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR – Secretário.**

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº **065/2015**, Processo CPLME Nº **574/2015**, referente à contratação direta da **PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.**, para o fornecimento imediato e integral do medicamento **VALGANCICLOVIR, CLORIDRATO 450 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, no quantitativo de 240 (duzentos e quarenta) unidades, com o valor unitário de 120,26 (cento e vinte reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor global de R$ 28.862,40 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**, visando atender a demanda judicial em nome do paciente **ELINALDO AUGUSTO CHAGAS DA SILVA**, Processo Nº 0042776-42.2015.8.17.0001 por um período de aproximadamente 120 (cento e vinte) dias, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei Nº 8666/93 e alterações posteriores. Recife, 24/11/2015. **Secretaria de Saúde de Pernambuco. JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR – Secretário.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 126/2015, Processo CPLME Nº 561/2015, referente à contratação direta das empresas **D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP. E EXP. LTDA**, pertinente ao fornecimento imediato e integral de **INSULINA DETEMIR 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA, no quantitativo de 500 (quinhentos) seringas, com o valor unitário de R$ 50,03 (cinquenta reais e três centavos), perfazendo o valor total de R$ 25.015,00 (vinte e cinco mil, e quinze reais)**, visando atender ação judicial em nome dos pacientes: **AMAURI CARDOSO DA SILVA**, processo Nº 147280-0; **ANTONIO VICENTE DA SILVA**, processo Nº 0000840-94.2011.8.17.0001; **BENEDITO ROBERTO SILVA**, processo Nº 0015310-98.2012.8.17.0480; **DANIEL LEITE BRITO ALVES**, processo Nº 021977-9; **ESTEFANAS PRICILA BEIRÃO**, processo Nº 0003974-49.2014.8.17.0690; **JOSÉ JOÃO DE ALMEIDA**, processo Nº 0008431-73.2012.8.17.0480; **MARCELO MARCIO SOARES**, processo Nº 0043681-86.2011.8.17.0001; **MARIA LOPES FERREIRA**, processo Nº 0009118-32.2014.8.17.8201; **PAULO DE TARSO DE ALMEIDA**, processo Nº 003676-61.2011.8.17.0001; **PAULO LOPES DA SILVA**, processo Nº 0020824-79.2014.8.17.8201 e **VERA LÚCIA IANE GOMES**, processo Nº 147280-0, por um período de aproximadamente 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Nº 8666/93 e alterações posteriores. Recife, 24/11/2015. **Secretaria de Saúde de Pernambuco. JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR – Secretário.**

(F)

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – CPLM/NÍVEL CENTRAL **nos termos que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 136/2015, referente ao Processo Nº 188.2015.CPLM PE.136, resolve REGISTRAR O PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA REDE DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO.** Fica registrado o seguinte preço: **MEGAFERR COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA ME – ITENS 01; 02; 03; 04; 06; 07; 09; 10; 11; 12; 13; 15; 16; 17; 18 e 19**, no valor unitário para os respectivos itens **R$ 490,00; 609,80; 267,00; 394,00; 20,60; 199,00; 629,00; 19,00; 3,64; 4,17; 8,35; 65,00; 31,23; 31,23; 10,42 e 6,23.** Valor total: **19.144,20**. Recife, 24 de Novembro de 2015. José Adelino dos Santos Neto – Secretário Executivo de Administração e Finanças – SEAF/SES

(F)

SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE

EM, 24/11/2015

GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS/GGAJ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES, E O HOSPITAL TRICENTENÁRIO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS.
CNPJ/MF Nº 10.583.920/0004-86
PROCESSO Nº 002/2015
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2015.
OBJETO O presente Contrato tem por objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela CONTRATADA no HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS, doravante designado simplesmente HOSPITAL, localizado no município de Caruaru, às margens da BR-104, no Km 61,5, em regime de 24horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população.
DO REPASSE DE RECURSOS: Para a execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos, a importância global estimada de R$ 176.903.838,20, para fins de cumprimento dos serviços pactuados nos termos do Anexo Técnico I, parte integrante deste instrumento.
Unidade Gestora: 538401
Fonte de Recurso: 0101
Programa de Trabalho:10.302.1033.4610.1010
Natureza da Despesa: 3.3.50.41
Nota de Empenho:2015NE010451 Emitida em: 03/11/2015
Unidade Gestora: 538401
Fonte de Recurso: 144
Programa de Trabalho:10.302.1033.4610.1010
Natureza da Despesa: 3.3.50.41
Nota de Empenho:2015NE010452 Emitida em: 03/11/2015
VIGÊNCIA 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente instrumento.
DATA DA ASSINATURA 20/11/2015

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

CT 044/2015: Cada: RCM RAMOS LOMBARDI EPP. **Valor:** 34.998,20 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos). 2015NE000827 e 2015NE000828 datadas de 03/11/2015. **Objeto:** Produção e fornecimento de material esportivo para o Programa Esporte Pela Vida. **Vigência:** 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 04/11/2015. Diego Porto Pérez – Secretário Executivo de Esportes e Lazer.

(F)

Publicações Municipais

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENOS AIRES - PE

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2015

OBJETO: Prestação de Serviços Complementares de Saúde. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buenos Aires informa que foi credenciada, para serviços de confecções de proteses dentárias a empresa: **SILVIO VIEIRA DE MELO – ME, CNPJ: 00.310.947/0001-07.** Presidente CPL – Buenos Aires, 24 de novembro de 2015.

(79483)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE

CANCELAMENTO – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a Tomada de Preço Nº 006/2015 – Cujo objeto: Contratação de empresa de Obras e Engenharia Civil para Construção da Nova Sede da Prefeitura Municipal, estar CANCELADA. Eliane Marilete de Macêdo – Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Cachoeirinha/PE, 23 de novembro de 2015.

(79484)

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DGMMAS

EM: 29/10/2015

Contrato de Gestão

DGMMAS/CEAS
20

Prezado Senhor

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar cópia do Contrato de Gestão a ser firmado entre esta Secretaria e a Organização Social vencedora do Processo de Seleção nº **02/15**, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde no Hospital Mestre Vitalino Pereira dos Santos para análise

Na oportunidade de podermos contar com a colaboração de V.Sa, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vivianne Gueiros L. D. Camara

Diretora Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde

Scanned by CamScanner

SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE PERNAMBUCOSECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO A SAÚDE - SEAS

BOLETIM DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA

NÚMERO N 618/15 | DATA. 11/08/15 | SIGEPE.

DE: Drª Cristina Mota SEAS | RAMAL 0553/0414

PARA: Dr José Iran Costa Junior-Secretário

FONTES DE RECURSOS.

SERVIÇO	[X]	(0101) TESOURO	[X]	No caso de SUS/Portaria ou Convênio Favor preencher: N. do Convênio ou Portaria ___ N. do Bloco ___
MATERIAL	[ ]	(0144) SUS(Fundo a Fundo)	[ ]	N. da Conta ___ Banco Caixa Econômica ___
DIÁRIA	[ ]	(0102) CONVÊNIO	[ ]	Correspondente do Convênio N ___ N. da Conta ___
OUTRAS	[ ]	( ) OUTRAS FONTES	[ ]	Banco ___

CÓDIGO E NOME AÇÃO 4610 GARANTIA DE OFERTA DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA A ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (REDE PRÓPRIA)

CÓDIGO E NOME DA SUBAÇÃO [illegible] GARANTIA DE OFERTA DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA A ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (REDE PRÓPRIA DE NOVOS HOSPITAIS SOB GESTÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAIS

DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

[illegible] abertura de Processo Público de Seleção para escolha de entidade de direito privado sem fins econômicos qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social para gerenciar a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no HOSPITAL VITALINO PEREIRA DOS SANTOS.

ANEXOS

Nota: O não envio de documentos que possam subsidiar a análise [illegible] do empenho será da responsabilidade do solicitante / ordenador da despesa. Todas as diárias, suprimentos e docências deverão ser preenchidos em formulários próprios, acompanhados por este formulário de solicitação.

Data 11/08/2015 — Solicitante

Data 11/08/2015 — Ordenador

José Iran Costa Júnior
Secretário Estadual de Saúde
SES/PE

Data ___

DGP (em caso de convênio)

Scanned by CamScanner

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO

DE GESTORA EMITENTE

CNPJ

CODIGO

GESTÃO

CREDOR

CNPJ

ENDEREÇO DO CREDOR

CIDADE

UF

CEP

CÓDIGO

PROGRAMA DE TRABALHO

NAT. DA DESPESA

FONTE

IMPORTÂNCIA

IMPORTANCIA POR EXTENSO

DA FINANCEIRA

MODALIDADE DE EMPENHO:

TIPO DE DESPESA

NOTA DE REFERENCIA

TRANSFERÊNCIAS POR

LICITAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO

NÃO SE APLICA

NUMERO DO PROTOCOLO

REFERENCIA LEGAL

CONVÊNIO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
0.00			
MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
0.00			
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0.00			

ITENS DO EMPENHO

ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	41 13	ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS	SERT OBRA ENE SER HOSPITAL MENTRE VALINHOS SANTOS CARUAR			

Scanned by CamScanner

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO | NUMERO | FOLHA

1661

TOTAL

ASSINATURA DO ORDENADOR

JOSE IRAN COSTA JUNIOR

CPF [illegible]

Scanned by CamScanner

SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE PERNAMBUCOSECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO A SAÚDE - SEAS

BOLETIM DE SOLICITACÃO DE DESPESA

SOLICITAÇÃO N 616/16 | DATA 11/08/16 | SIGEPE

DE Drª Cristina Mota SEAS | RAMAL 0553/0414

PARA Dr José Iran Costa Junior-Secretário

FONTES DE RECURSOS

SERVIÇO	[X]	(0101) TESOURO	[X]	No caso de SUS/Portaria ou Convênio Favor preencher: Nº do Convênio ou Portaria; Nº do Ofício; Nº da Conta; Banco Caixa Econômica; Contrapartida do Convênio Nº; Nº da Conta; Banco
MATERIAL	[ ]	(0144) SUS(Fundo a Fundo)	[ ]	
DIÁRIA	[ ]	(0102) CONVÊNIO	[ ]	
OUTRAS	[ ]	( ) OUTRAS FONTES	[ ]	

CÓDIGO E NOME AÇÃO 4810 GARANTIA DE OFERTA DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA A ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (REDE PRÓPRIA)

CÓDIGO E NOME DA SUBAÇÃO [illegible] GARANTIA DE OFERTA DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA A ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR REDE PRÓPRIA DE NOVOS HOSPITAIS SOB GESTÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAIS

DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Solicito a abertura de Processo Public de Seleção para escolha de entidade de direito privado sem fins econômicos qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social para gerenciar, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no HOSPITAL VITAL NO PEREIRA DOS SANTOS

ANEXOS

Nota: O não envio de documentos que possam subsidiar a análise [illegible] do empenho será de responsabilidade do solicitante / ordenador da despesa. Notas fiscais, suprimentos e diárias deverão ser preenchidos em formulário próprios, acompanhados por este formulário de solicitação.

Data 11/08/2016 | Data 11/08/2016 | Data

Ordenador

José Iran Costa Júnior
Secretário Estadual de Saúde
SES/PE

DGP (em caso de contrato)

Scanned by CamScanner

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO: [illegible]

NÚMERO: 1656 (D)

FOLHA: /

[illegible]NAMBUCO

[illegible] DEPARTAMENTO [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

CNPJ: 11.430.018/0001-40

CÓDIGO UG.: 530401

GESTÃO: 23004

CNPJ: 10.583.920/0001-33

CIDADE: OLINDA

UF: PE

CEP: 53120420

PROGRAMA DE TRABALHO: [illegible]

NAT. DA DESPESA: 3.3.50.41

FONTE: 0144000000

IMPORTÂNCIA: 4.753.152,00

[illegible]TÂNCIA POR EXTENSO: [illegible] MILHÕES E CINQUENTA E DOIS REAIS

[illegible] FINANCEIRA: [illegible] OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes

[illegible]DADE DE EMPENHO: [illegible]

TIPO DE DESPESA: 6 - TRANSFERÊNCIAS POR [illegible]

Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:

[illegible]ÇÃO:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 11 - NÃO SE APLICA

NÚMERO DO PROTOCOLO:

[illegible]NCIA LEGAL: [illegible] ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA - OS/OSCIP

[illegible]ONVÊNIO:

[illegible]RONOGRAMA DE DESEMBOLSO

[illegible]NEIRO: 0.00	FEVEREIRO: 0.00	MARÇO: 0.00	ABRIL: 0.00
[illegible]AIO: 0.00	JUNHO: 0.00	JULHO: 0.00	AGOSTO: 0.00
[illegible]TEMBRO: 0.00	OUTUBRO: 0.00	NOVEMBRO: 4.753.152,00	DEZEMBRO: 0.00

[illegible]ENS DO EMPENHO

[illegible]TEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
[illegible]	[illegible]41.1[illegible]	ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS	GERENCIAMENTO OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO AÇÕES E SERVIÇOS [illegible] HOSPITALIZAR [illegible] VITALINO [illegible] SANTOS [illegible] CARUARU	[illegible]	4.753.152,00	4.753.152,00

Scanned by CamScanner

NOTA DE EMPENHO

ERNAMBUCO

VAÇAO

DE ENTREGA

TOTAL

VEL PELA EMISSÃO

ASSINATURA DO ORDENADOR

Scanned by CamScanner

Pernambuco

00 004

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO SECRETARIO

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO O INÍCIO DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇAO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS, QUALIFICADAS OU QUE PRETENDA QUALIFICAR-SE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA REALIZAR O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇAO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO **HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS**, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARUARU.

JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

Scanned by CamScanner

1827
Folha nº
Simone F. Menezes
Mat. 242.471-1

ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA

FOLHA DE INFORMAÇÕES E DESPACHOS	SAJ- 2015-02-6412
AO PROCURADOR: EM, / / PROCURADORIA CONSULTIVA	

PGE - CONSULTIVA
1828
Folha nº
Sérgio R. G. Gomes

VISTO CIRCUNSTANCIADO nº 0278/2015

Interessados: Secretaria Estadual de Saúde e Hospital do Tricentenário
Protocolo PGE nº 2015.02.006412

Vem à apreciação deste Procurador do Estado, em regime de extrema urgência, para análise e visto, a minuta do Contrato de Gestão a ser firmado entre o ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Governador do Estado e do Secretário Estadual de Saúde, e o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, oriundo do Processo de Seleção nº 002/2015 realizado pela Comissão Especial de Seleção - CES da Secretaria Estadual de Saúde, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução, por entidade privada sem fins lucrativos, das ações e dos serviços de saúde do HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS – HMV, localizado no município de Caruaru, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, com valor máximo global de R$ 176.903.836,20 (cento e setenta e seis milhões, novecentos e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), valor este a ser disponibilizado pelo Estado de Pernambuco nos 02 (dois) anos de vigência contratual. No primeiro ano contratual, o valor estimado é de R$ 67.019.983,20 (sessenta e sete milhões, dezenove mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos) e, no segundo ano, o valor é de R$ 109.883.853,00 (cento e nove milhões, oitocentos e oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta e três reais), conforme proposta da entidade a ser contratada (planilhas de fls. 1.038/1.043). Já o valor anual do contrato quando estiver sendo executada a totalidade dos serviços (a partir do 6º trimestre), é de R$ 115.667.004,00 (cento e quinze milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e quatro reais), tendo sido este o valor de referência apresentado para o certame (planilha de fl. 1.037).

Observa-se, inicialmente, que o instrumento convocatório (Edital de Seleção nº 002/2015 - fls. 066/219) foi previamente aprovado pela Procuradoria Geral do Estado, através do Visto Circunstanciado nº 0161/2015 (fls. 221/222 – SAJ nº 2015.02.005179), tendo em vista estar de acordo com as determinações da Lei Estadual nº 15.210/2013 e com o edital padrão aprovado pela PGE (SAJ nº 2014.02.000041).

Após a devida chancela jurídica, houve a publicação do aviso de seleção publica no Diário Oficial do Estado (fl. 232), em jornal de grande circulação nacional (fl. 233) e na *internet* (fls. 235/236) com observância do

PGE - CONSULTIVA
1829
Folha nº
Sérgio R. G. Gomes

prazo legal de 15 (quinze) dias para apresentação da proposta de trabalho (art. 8º, III, da Lei Estadual nº 15.210/2013).

O visto jurídico havia sido condicionado à assinaturas/rubricas de todos os membros da Comissão Especial de Seleção no Edital de Seleção nº 002/2015 e nos seus anexos, situação esta já devidamente suprida pela referida CES (fls. 066/219).

A data de recebimento dos envelopes com a documentação de habilitação e com a proposta de trabalho, bem como da abertura do primeiro envelope, foi marcada para o dia 24/09/2015 às 09h na sede da Secretaria Estadual de Saúde, tendo sido realizada com a participação de 03 (três) interessados, conforme ata da sessão pública (fls. 241/242). Devido ao grande volume de documentos (fls. 243/778), a Comissão Especial de Seleção adiou a análise da documentação, concluindo-a apenas no dia seguinte e resultando na habilitação apenas do Hospital do Tricentenário e na inabilitação das outras duas concorrentes, consoante ata da sessão de julgamento (fls. 779/780). Após o julgamento da CES, houve a disponibilização do resultado na imprensa oficial (fl. 734) e a comunicação dos interessados por meio de correio eletrônico (fls. 785/785v.).

Tendo em vista não ter havido a interposição qualquer impugnação ou recurso administrativo, a abertura da proposta de trabalho (fls. 786/1.615) foi efetiva em 02/10/2015, conforme ata da sessão pública (fls. 1.616/1.616v.). O seu julgamento resultou na classificação do Hospital do Tricentenário, consoante avaliações do setor técnico competente (fls. 1.617/1.643) e ata da sessão de julgamento (fl. 1.644), sendo o resultado final publicado no Diário Oficial do Estado (fl. 1.648).

Depois do transcurso de novo prazo recursal, o certame foi finalizado, tendo sido elaborado relatório final pela Comissão Especial de Seleção (fls. 1.649/1.650v.). Em seguida, o objeto foi adjudicado e a seleção homologada pelo Secretário Estadual de Saúde (fl. 1.651), com a devida publicação do extrato no DOE (fl. 1.652).

Posteriormente, foram juntados aos autos: a) nova certidão de regularidade da entidade perante o FGTS (fl. 1.653); b) Notas de Empenho que darão sustentáculo financeiro à contratação no presente exercício financeiro (fls. 1.654/1.661); c) publicação na imprensa oficial do Decreto Estadual nº 42.299/2015 que qualificou o Hospital do Tricentenário como Organização

PGE - CONSULTIVA
1830
Folha nº
Sérgio R. G. Gomes

Social de Saúde – OSS (fl. 1.694); d) manifestação do setor jurídico da SES favorável à contratação (fls. 1.695/1.696); e) Memo DGA nº 249/2015 com os inventários completos dos bens existentes no Hospital Mestre Vitalino Pereira dos Santos – HMV (fls. 1.697/1.824); e f) Parecer Financeiro DGMMAS nº 015/2015 (fls. 1.825/1.826) que demonstra que o valor mensal do Tesouro Estadual previsto para este Contrato de Gestão até o final do atual exercício financeiro é 25% (vinte e cinco) inferior ao valor mensal constante no Contrato de Gestão nº 001/2014, cujo objeto é o mesmo do presente, sendo 25% (vinte e cinco) inferior, também, ao valor previsto até o final do citado Contrato de Gestão nº 001/2014.

De acordo com o mandamento legal inserido no art. 8º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.210/2013, a Procuradoria Geral do Estado elaborou minuta-padrão do edital, conforme mencionado acima (SAJ nº 2014.02. 000041), contendo em seu anexo X a minuta-padrão do contrato de gestão. Em análise do instrumento contratual apresentado, verifica-se a sua compatibilidade com o constante no instrumento convocatório (modelo aprovado pela PGE), tendo o mesmo teor, mas com as devidas adaptações à proposta vencedora da seleção pública.

Impende destacar que o presente processo veio em regime de extrema urgência para análise e visto, pois a entidade gerenciadora do HMV paralisou os atendimentos de urgência do referido nosocômio, tendo rescindido unilateralmente a contratação. Assim, visando evitar grave prejuízo à continuidade da prestação desses serviços públicos essenciais de saúde, necessário se faz a celebração de novo contrato de gestão para o objeto.

Cumpre destacar, entretanto, que todos os elementos, motivações, justificativas, pronunciamentos e documentos de ordem técnica, que instruem e dão suporte ao presente Contrato de Gestão, **são de inteira responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde e dos seus gestores**. Importa consignar, também, que, falecendo expertise a este órgão de controle em relação à composição dos preços orçados e estimados, à análise da adequação dos quantitativos e preços unitários dos insumos e dos honorários estimados para a execução da contratação e ao julgamento técnico da proposta de trabalho, a higidez de tais informações recai exclusivamente sob a responsabilidade do setor técnico que as prestou e da autoridade que as chancelou, **sendo a apreciação da Procuradoria Consultiva restrita à análise da regularidade jurídico-formal**.

PGE - CONSULTIVA
1831
Folha nº
Sérgio R. G. Gomes

Por fim, considerando o fato de o instrumento contratual ser firmado pelo Governador do Estado de Pernambuco, juntamente com o Secretário Estadual de Saúde; considerando a urgência do caso por se tratar de serviço público essencial de saúde; considerando, em que pese ser novo contrato de gestão, se tratar de continuidade da execução dos serviços do Hospital Mestre Vitalino; considerando a economia dos recursos do Tesouro Estadual que a nova contratação acarretará no presente exercício financeiro e, também, até o final da atual contratação (Contrato de Gestão nº 001/2014); e considerando que a análise do Comitê Gestor do Plano de Contingenciamento de Gastos – PCG deveria ordinariamente ser prévia (art. 5º, III, do Decreto Estadual nº 41.466/2015), o presente **visto** fica **condicionado**, salvo melhor juízo, à convalidação do contrato de gestão em tela pelo Comitê Gestor do PCG.

Orientamos, ainda, que a Secretaria Estadual de Saúde, no momento da assinatura do instrumento jurídico em apreço, deverá observar a validade das documentações e certidões da contratada, devendo renovar as que por ventura não estejam mais validas.

Desta feita, tendo em vista as documentações e as justificativas constantes nos autos e a considerando a minuta do Contrato de Gestão estar de acordo com o instrumento padrão aprovado pela PGE, bem como diante da importância e urgência que o caso requer, não vislumbro óbice intransponível à concessão, por parte da Procuradoria Geral do Estado, da chancela jurídica pretendida pelo órgão ao contrato sob análise, sendo encaminhado o presente ao crivo da Chefia.

À apreciação superior.

Recife, 06 de novembro de 2015.

Raphael Wanderley de Oliveira e Silva
RAPHAEL WANDERLEY DE OLIVEIRA E SILVA
Procurador do Estado de Pernambuco
Procuradoria Consultiva

De acordo.
Giovana Andréa G. Ferreira
Procuradora Chefe da Consultiva

De Acordo
Em, 06 / 11 / 15

Emani Vanjal Medicis Pinto
Procurador Geral Adjunto

ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA CONSULTIVA

PGE - CONSULTIVA
1832
Folha nº
Sérgio R. G. Gomes

À apreciação do Exmo. Procurador Geral do Estado, com o Visto Circunstanciado nº 0278/2015.

Recife, 06/11/2015

Giovana Andréa Gomes Ferreira

Procuradora Chefe da Consultiva